



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 5.068, DE 2023.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 18/10/2023.

Matéria: Normatiza reajuste de base de cálculo dos tributos e define correção de valores para o exercício de 2024.

Relator: Ver. Marco Vivian Taschetto – MDB.

Memorando nº 029/2023, da CLJRF: Solicitação de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Ofício GAPRE nº 729/2023: Documentação da Secretaria da Fazenda – Setor Contábil.

I. RELATÓRIO: Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.068, de 2023, que normatiza reajuste de base de cálculo dos tributos e define correção de valores para o exercício de 2024, onde em seu art. 1º trata do objeto principal, ou seja, da correção da planta de valores que terá influência direta no Imposto Predial Territorial Urbano, bem como demais tributos municipais, incluindo as taxas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Ademais, prevê o Projeto a concessão de desconto de 16% (dezesesseis por cento) em cota única, para pagamento até 28/12/2023, e para pagamento até 15/02/2024, será concedido desconto de 8% (oito por cento).

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: A matéria está circunscrita à competência municipal, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal. Quanto a deflagração do Processo Legislativo, nota-se que tal medida está disponível à ação legiferante, tanto do Poder Legislativo quanto do Poder Executivo. Desta forma, não há que se falar em óbices de natureza jurídica à norma em construção. Já a fixação do calendário de adimplemento dos tributos se insere no subsistema de normas vinculadas ao Direito Tributário denominada Administração Tributária, que têm como finalidade instrumentalizar a máquina estatal, a fim de efetivar a fiscalização, a arrecadação tributária e a cobrança de tributos. No ponto, os descontos previstos são circunstância que demanda a elaboração de impacto orçamentário e financeiro, instrumento cujo objetivo é demonstrar de forma técnica que a proposição não irá promover o desequilíbrio das contas públicas, conforme art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal. À vista disso, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, solicitou ao Poder Executivo, mediante Memorando nº 029/2023, o encaminhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro, no qual foi prontamente atendido no dia 16/11/2023, mediante o Ofício GAPRE nº 729/2023, atendendo as solicitações, realizadas pelo Setor de Contabilidade – SMF. **Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 5.068, de 2023, mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.**

Rua Barão de Caçapava, 621, centro, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/RS
Contato: (55) 3281-2044 / (55) 3281-2428 - contato@cacapavadosul.rs.leg.br
Site: www.cacapavadosul.rs.leg.br



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

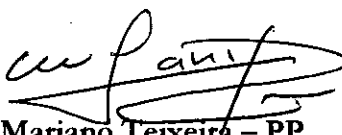
III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.068, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

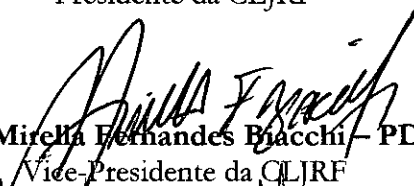
Caçapava do Sul/RS, 08 de dezembro de 2023.

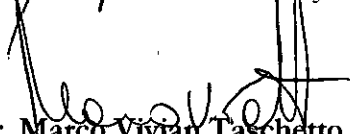

Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB
Relator da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 08/12/2023, pelo voto da Vereadora Mirella Fernandes Biacchi, ACHOMPANHOU O VOTO FAVORÁVEL do relator, e pelo voto do Vereador Mariano Teixeira APRESENTOU VOTO CONTRÁRIO ao do relator. Em conclusão, a matéria posta no Projeto de Lei nº 5.068, de 2023, teve 2 (dois) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário.

Caçapava do Sul/RS, 08 de dezembro de 2023.


Ver. Mariano Teixeira - PP
Presidente da CLJRF


Ver^a Mirella Fernandes Biacchi - PDT
Vice-Presidente da CLJRF


Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB
Relator/Suplente
Membro da CLJRF